LEI Nº 0236/03, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

Cria Contribuição de Melhoria e Homologa Edital N° 004/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Contribuição de Melhoria originária da pavimentação asfáltica das ruas do Município, respeitado o disposto no Art. 117 e seguintes da Lei Complementar N° 12, de 26 de março de 2003.

Art. 2° Fica o homologado o Edital n° 004/2002, referente Contribuição de Melhoria oriunda da pavimentação asfáltica das vias públicas nele discriminadas.

Parágrafo único. As obrigações tributárias decorrentes do edital previsto no *caput* não sofrerão, até a presente data, qualquer atualização monetária.

Art. 3° Para efeito de valorização dos imóveis previstos no Edital n° 004/2002, fica aprovada a avaliação de imóveis constante dos Anexos I e II que acompanham a presente Lei.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir os valores já cobrados que eventualmente superem a valorização prevista no Anexo II desta Lei, bem como retificar as Certidões de Dívida Ativa emitidas em discordância com os valores desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 3 de setembro de 2003.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 3 de setembro de 2003.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 0236/03, DE 3 DE SETEMBRO DE 2003.

N°	Vias Públicas	valor em R$ do m² com asfalto	valor em R$ do m² sem asfalto
2	Ademar Mendes	15,00	10,50
17	Antônio Breda	15,00	10,50
16	Emílio Crestani	15,00	10,50
11	Francisco Zardo	15,00	10,50
1	Frederico Kroeff	12,50	8,75
3	Governador Jorge Lacerda	15,00	10,50
8	Irmã Aparecida	15,00	10,50
14	Irmão Guzetti	15,00	10,50
6	Jacob Faccin	15,00	10,50
7	João Breda	15,00	10,50
12	João Rech	15,00	10,50
13	José Garzotti	15,00	10,50
9	Luiz Nora	15,00	10,50
18	Natal Braghini	15,00	10,50
10	Otávio Carvalho	15,00	10,50
4	Pedro Penso	19,50	13,65
21	Principal	10,00	7,00
15	São Camilo	15,00	10,50
5	São Luiz	15,00	10,50
20	SC 453 - Leste	12,50	8,75
19	SC 453 - Oeste	12,50	8,75